## ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

Fórum Mário Moacir Porto, s/n – Centro – João Pessoa – PB – Fone: 3208-2483.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VALIDADE: 20 DIAS

O M.M. Juiz de Direito Carlos Eduardo Leite Lisboa, em virtude da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita no juízo da 11ª Vara Cível da Capital a **Ação de Execução por Quantia Certa**, Processo Judicial Eletrônico (PJE) nº 0071460-50.2012.8.15.2001, movida por **SAULO SOUTO MONTENEGRO** (EXEQUENTE) em face de **JOÃO PAULO DA SILVA (EXECUTADO)** 

Em razão das tentativas frustradas de citação do executado nos endereços informados e desconhecimento de seu atual paradeiro pelo autor, é considerado em local incerto ou ignorado, pelo que determinou-se a expedição do presente Edital, nos termos do art. 256, II e § 3º, do CPC/2015, e por meio do qual **FICA CITADO JOÃO PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 701.089.934-77, para pagar a dívida executada no valor de R\$ 5.107,85 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos), atualizada com correção monetária e juros de mora, mais custas da execução e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 700,00 (setecentos reais), **no prazo de 03 dias**. Havendo o pagamento integral do débito nesse prazo, os honorários serão reduzidos pela metade.

Poderá opor-se à execução por meio de embargos, no **prazo de 15 (quinze) dias**, independentemente de penhora, depósito ou caução para garantir o juízo. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.



O prazo para defesa começará a fluir do primeiro dia útil ao término do prazo de validade do Edital, que possuiu prazo de 20 dias, iniciado na data de sua publicação.

Caso o executado não atenda ao chamado para responder à ação será considerado revel e nomeado curador especial, na figura de Defensor Público, para sua defesa.

Deste modo, com a publicação do presente edital em jornal local de ampla circulação, afasta-se alegação de desconhecimento da ação ajuizada.

Dado e passado na cidade de João Pessoa/PB, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020. Eu, Simon Abrantes Pinheiro Barbosa, Analista Judiciário, o redigi.

Carlos Eduardo Leite Lisboa

Juiz de Direito titular da 11ª Vara Cível da Capital

